



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

DELIBERAÇÃO Nº 3291/2023

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em quinze de dezembro de dois mil e vinte e três, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir as solicitações de inscrição provisória para o Projeto Integração da Universidade Estácio de Sá – Campus Cabo Frio;

CONSIDERANDO, que o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ recebeu da instituição de ensino superior a relação dos egressos aptos a colar grau; **Resolve.**

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	0389/22 – José Caio Cezar de Lima Portugal
02	2892/22 – Karoline Silva Soares
03	2997/22 – Joao Vitor Vicente da Silva
04	3831/22 – Adriano Alfredo Garcia de Melo
05	3883/22 – Ironaldo Francisco de Medeiros Junior
06	3901/22 – Larissa Gualberto Falquer Gomes
07	3928/22 – Luiz Gustavo Barbosa Oliveira
08	3986/22 – Vania Lima Lucio Silva
09	4020/22 – Fabiana Mattos Bittencourt
10	4030/22 – Juliana da Silva Carvalho
11	4031/22 – Leticia Felix da Silva Borges
12	4036/22 – Emma Louise Gonçalves Mattos dos Santos
13	4222/22 – Isabelle de Almeida Silva
14	4257/22 – Victória Siqueira Ramos de Souza
15	4297/22 – Taynara Francisca dos Santos
16	0473/23 – Julia de Paula Garniel
17	0765/23 – Lucas de Paula do Amaral
18	1210/23 – Nathalia Filardy Martins



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

- 19 1790/23 – Jessica Caldas da Silva
- 20 2521/23 – Laurinete Santos da Silva
- 21 3816/23 – Natália Tavares Ferme
- 22 4059/23 – Maiane Cabral da Silva Nascimento

Total: 22 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:

- 01 4077/23 – Caroline Marriete Pereira da Silva
- 02 4081/23 – Hiago Lopes da Silva
- 03 4082/23 – Juliana Pereira de Almeida
- 04 4083/23 – Leticia Pereira Grativol
- 05 4084/23 – Edna Ferreira Siqueira de Souza
- 06 4085/23 – Josiane Miranda Pissarra Domingues
- 07 4086/23 – Alessandra de Oliveira Maia
- 08 4087/23 – Itamar Sirleide de Souza Costa
- 09 4088/23 – Luara Rocha Ribeiro
- 10 4089/23 – Thais Daudt Porto Costa
- 11 4092/23 – Stefanie Lopes Estrela
- 12 4094/23 – Iris Lopes da Silva Reis
- 13 4095/23 – Jaqueline Moreira Mendes Limp Cabral
- 14 4096/23 – Gabrielle Lavor de Queiroz
- 15 4098/23 – Lilian de Souza Cedro
- 16 4099/23 – Anelice Pereira Martins
- 17 4101/23 – Valtevector de Souza Magalhães
- 18 4102/23 – Rubia Pires da Conceição Fernandes
- 19 4103/23 – Gabrielly dos Santos Moreira Rocha
- 20 4104/23 – Camila Santos Pereira Ribeiro
- 21 4105/23 – Aline Berriel Rodrigues
- 22 4108/23 – Pamela Caroline Silva de Abreu

Total: 22 profissionais.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência:

- 01 4073/23 – Eurimila Melo Carvalho

Total: 01 profissional.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada em outro Estado**

- 01 4027/23 – Diogo Andre Moreira da Silva

Total: 01 profissional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

- | | |
|----|---|
| 01 | 2166/13 – Cintia Maria Lanzarini |
| 02 | 1640/18 – Kelly Monteiro de Barros Vargas |
| 03 | 3368/22 – Katya Rapozeiro Sbruzzi Cesar |

Total: 03 profissionais.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva
Técnicos em Patologia Clínica:

- | | |
|----|---|
| 01 | 1290/19 – Ana Paula dos Santos Alves da Conceição Pinto |
| 02 | 2992/23 – Bruno da Conceição Rodrigues |
| 03 | 3792/23 – Marilucia de Farias Franca Nascimento |
| 04 | 3984/23 – Dayane Soares de Castro |
| 05 | 4016/23 – Caroline de Lima Delvito |
| 06 | 4021/23 – Renata Santino Gouveia |
| 07 | 4038/23 – Luis Henrique dos Santos Camilo |
| 08 | 4040/23 – Alessandra do Nascimento Gomes |
| 09 | 4068/23 – Daniele Mendonca Pinto Nunes |
| 10 | 4076/23 – Kevlyn de Jesus Anjos Santos |
| 11 | 4091/23 – Priscilla Maria Silva Reis |
| 12 | 4119/23 – Talita Padrão dos Santos |
| 13 | 4139/23 – Simone de Oliveira Ramos Izidoro |
| 14 | 4143/23 – Letícia Mello Bello da Silva Santos |
| 15 | 4145/23 – Livya Cotrim dos Santos Amaral |

Total: 15 profissionais.

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória
Técnicos em Patologia Clínica:

- | | |
|----|---|
| 01 | 4075/23 – Fabrício Rezende da Silva Pereira |
| 02 | 4134/23 – Luana Festas Valadão |

Total: 02 profissionais.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2023.


Camilo Antônio Alves de Carvalho
Presidente